

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Camboriú, nº 100, esquina com a Quinta Avenida

CHAMAMENTO PÚBLICO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS EDUCATIVOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIA ENTRE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ E SOCIEDADE CIVIL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2019

O Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sob o CNPJ 83102285/0001-07, situada na Rua Camboriú, esquina com a Quinta Avenida, Número 100, torna público o Chamamento Público visando a inscrição de Projetos Educativos a serem desenvolvidos em parceria com a sociedade civil organizada interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objetivo a execução de atividades pedagógicas ligadas a criança e adolescente conforme planos de trabalho, durante o ano de 2019.

1. OBJETIVO

1.1 Constitui objetivo deste chamamento público a seleção de Projetos Educativos com vistas à concessão de apoio e parcerias pedagógicas com fins de ampliação dos conhecimentos dos educandos da Rede Municipal de Ensino;

a) Entende-se por Projetos Educativos ações que visem promover o aspecto da cooperação pedagógica entre os proponentes e a Secretaria de Educação de Balneário Camboriú;

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos necessários para desenvolvimento da ação dos Projetos Educativos ficarão por conta do proponente, cabendo a Secretaria de Educação oportunizar espaços e grupos para que os projetos se desenvolvam, conforme o termo de cooperação.

3. DA SELEÇÃO

3.1 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Chamamento.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Este chamamento entra em vigor a partir da data de publicação e terá validade durante o ano letivo de 2019, ou durante a execução do projeto, podendo ser renovado para novas edições, conforme avaliação positiva dos envolvidos no Projeto Educativo.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem participar deste chamamento público:

a) Instituições que apresentem e comprovem intencionalidade educativa nas ações propostas;

5.2 Os proponentes devem observar as exigências educativas estabelecidas no disposto da Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96, na BNCC homologada em 20/12/17 e nas Propostas Curriculares da Secretaria de Educação de Balneário Camboriú de 2012 e 2013, bem como no Plano Municipal de Educação, Lei N° 3862/2015.

5.3 Todos os projetos inscritos serão avaliados e validados pelas equipes dos Departamentos Técnicos Pedagógicos do Ensino Fundamental, da Educação Infantil e Educação Especial da Secretaria de Educação e pela Coordenação de Oficinas do Ensino Complementar da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú, segundo exigências legais contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nas legislações apontadas no item 5.2,

5.4 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

5.5 Será vedada a participação:

a- De pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos com a Prefeitura de Balneário Camboriú ou outra entidade pública, que tenha recebido – integralmente ou não – recursos de tais instituições.

6- CONTRAPARTIDA

6.1 Todas as propostas inscritas, que virem de empresas ou instituições particulares que têm fins lucrativos, deverão apresentar contrapartida, podendo ser financeira ou em bens e serviços para as Associações de Pais e Professores (APP), das Unidades Escolares onde o projeto está sendo executado.

6.2 Cabe ao proponente disponibilizar condições para que a execução do projeto aconteça na íntegra do plano de ação.

7- REQUISITOS DE IMPEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCATIVO

7.1 A falta de uma Unidade Escolar com realidade compatível com a proposta a ser desenvolvida na execução do Projeto Educativo pelo proponente;

7.2 Não atender a Legislação Educacional mencionada no item 5.2;

7.3 Estar em desacordo com as Condições de Participação previstas no item 4.

8- DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições entregues no Departamento de Desenvolvimento Educacional para a pessoa responsável por projetos, sendo uma cópia contendo:

8.1.1 Tema;

8.1.2 Justificativa;

8.1.3 Objetivos Gerais;

8.1.4 Objetivos Específicos;

8.1.5 Contribuição Pedagógica;

8.1.6 Público Alvo;

8.1.7 Metodologia – com cronograma de datas -;

8.1.8 Acompanhamento, Avaliação e Disseminação;

8.1.9 Proposta de contrapartida;

8.1.10 Grupo responsável pela execução.

9- FASES DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

1-	Inscrição	01/03/2019 à 22/03/19
2-	Avaliação	25/03/19 à 30/03/19
3-	Resultados	01/04/19
4-	Desenvolvimento dos trabalhos	02/ 04/19 à 31/11/19

9.1 Na etapa da Inscrição, o Projeto Educativo deve estar devidamente planejado contendo todas as etapas de execução, faixa etária a ser envolvida e previsão de resultados a serem alcançados;

9.2 A partir da faixa etária apontada na inscrição do Projeto Educativo este será analisado por técnicos do Departamento Pedagógico a que se refere, Infantil ou Fundamental e/ou Especial;

9.3 Com os resultados positivos à realização do Projeto Educativo, suas inscrições e aprovação serão divulgados no site da Prefeitura de Balneário Camboriú.

9.4 Logo que sejam divulgados os resultados, uma reunião será agendada pela Secretaria de educação para elaboração final do cronograma de aplicação dos Projetos Educativos ao longo da execução do mesmo.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Na conclusão do Projeto Educativo deve ser apresentadas avaliação quantitativa e qualitativa realizada com familiares, educandos e profissionais da educação envolvidos, acompanhada de relatório de todo desenvolvimento e resultados alcançados no Projeto Educativo, bem como, novas proposições para novas edições, caso as avaliações apontem êxito e contribuição pedagógica na formação dos educandos.